

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

Ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Sr. José Adelino da Silva Sardinha; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. ____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, tendo nesse seguimento comunicado aos Srs. Vereadores, da necessidade da próxima Reunião de Câmara agendada para o dia 28 de setembro passar para o dia 29 de setembro à mesma hora. _____

Mais comunicou que a Sessão da Assembleia Municipal realizar-se-ia no próximo dia 27 de setembro. _____

Também deu conhecimento aos Senhores Vereadores do pedido de substituição para a presente reunião, da Sra. Vice-Presidente Dr.ª Marta Brás, que por motivo de férias não pode estar presente, estando em sua representação o Sr. José Adelino da Silva Sardinha, tendo o pedido sido aceite. _____

Deu ainda conhecimento do teor do seu Despacho n.º 52/2022 datado de 01 de setembro de 2022, relativo à Delegação de Competências, na Sra. Vice-Presidente Dra. Marta Brás, que a seguir se transcreve: _____

Despacho n.º 52/2022: _____

“No uso da competência própria que me confere o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, **DELEGO**, no período compreendido entre 05 a 09 de setembro do ano em curso, por motivo de férias, todas as competências próprias, bem como subdelego, no mesmo período, todas as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de outubro de 2021, na Senhora **Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes**, que me substituirá igualmente no referido período na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

Os Srs. Vereadores tomaram conhecimento. _____

O Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, na sequência da leitura da sentença do acórdão que o Tribunal de Leiria havia proferido na véspera desta Reunião de Câmara relativa aos incêndios florestais de 2017, e também na sequência de duas intervenções oportunamente por si assumidas neste órgão a propósito desta matéria, manifestou o seu profundo regozijo pelo facto do Tribunal ter concluído pela absolvição total do Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos Jorge Abreu e demais intervenientes no mesmo processo. _____

O Vereador do MFI felicitou o Sr. Presidente por este feliz desenlace, que naturalmente constituirá um enorme alívio, quer em termos pessoais e familiares, quer em termos institucionais. _____

Referiu que o Tribunal de forma clara e fundamentada considerou todo este Processo injusto e infundado, concluindo de forma inequívoca pela inocência total do Autarca e cidadão Jorge Abreu, ao mesmo tempo que havia considerado a acusação proferida pelo Ministério Público desprovida de razão. _____

Lamentou o sofrimento e desgaste que este Processo naturalmente terá causado ao Presidente da Câmara, que durante 5 longos anos teve de lidar com a pressão, também mediática a que foi sujeito, concluindo-se agora pela improcedência total da argumentação contra si utilizada. _____

Deste modo, reiterou a solidariedade já transmitida noutros momentos, considerando que nesta matéria, tinha a certeza que o Presidente da Câmara Jorge Abreu, tinha agido desde o início desta tragédia de forma competente e determinada com o único objetivo de contribuir com a sua ação e responsabilidade para a salvaguarda das vidas das populações atingidas, e também dos seus bens, considerando que tendo em conta as circunstâncias verificadas, terá feito tudo o que estava ao seu alcance e que ninguém no seu lugar teria conseguido fazer diferente ou melhor. _____

Terminou, formulando votos de paz, saúde e bem-estar, uma vez ultrapassado este “pesadelo” que acredita ter provocado ansiedade, desconforto e sofrimento durante os vários anos em que o processo se arrastou. _____

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, manifestou em nome dos Vereadores do PSD o regozijo e satisfação pelo desfecho deste Processo, quer do ponto de vista pessoal quer do ponto de vista institucional. _
Considerou que a decisão do Tribunal era certamente do agrado de todos, considerando que tinha sido visado o cidadão Jorge Abreu, como poderia ter sido visado qualquer outra pessoa. _____

Destacou que do ponto de vista institucional, independentemente de sempre ter considerado que há política o que é da política e há justiça o que é da Justiça, o Órgão Executivo da Autarquia e o Concelho em Geral sentiam um forte alívio, por este Processo ter chegado ao fim com a absolvição de todos os intervenientes,

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

destacando ainda a figura do Comandante dos Bombeiros de Pedrógão Grande Augusto Arnaut, também envolvido neste Processo de forma injusta. _____

Terminou, felicitando o Sr. Presidente pelo culminar de um Processo Judicial com que tinha lidado nos últimos anos e que concluía agora pela absolvição de todos os acusados. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, agradeceu a solidariedade que lhe tinha sido transmitida pelos Srs. Vereadores confidenciando o alívio que agora pode experimentar depois da exposição a que esteve sujeito nos últimos anos e há pressão com que teve de lidar, apesar de nunca ter deixado de ter a sua consciência tranquila, certo de que tinha agido sempre de boa fé e com a certeza de que tinha feito tudo o que estava ao seu alcance para defender as populações atingidas pela catástrofe dos incêndios de 2017. _____

A este propósito, entendeu ser justo sublinhar a preocupação e a o apoio que lhe tinham sido transmitidos desde a primeira hora pelo Vereador Carlos Lopes, que também ele já tinha conhecido momentos de grande sofrimento e de exposição pública aquando de Processo judicial que lhe tinha sido movido e que tinha sido despoletado por denúncias anónimas, tendo-se também concluído por desprovidas graves acusações que no início lhe tinham sido atribuídas. _____

Finalmente, referiu que o Acórdão estava muito bem fundamentado, detalhado e rigoroso na apreciação da prova, percebendo-se que o Coletivo de Juízes tinha empreendido um enorme esforço para produzir um trabalho sério alicerçado no conhecimento completo dos factos e de toda a envolvência que era imperioso escrutinar, tendo na sua perspetiva sido feito justiça. _____

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, salientou o facto histórico decorrente do falecimento da Rainha de Inglaterra Isabel II e o impacto que este acontecimento está a gerar a nível mundial, considerando pertinente fazer referência a este facto no contexto desta reunião, de modo também a permitir que as gerações futuras quando consultarem esta Ata possam ter conhecimento do mesmo, depois de mais de setenta anos ao serviço da coroa inglesa. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 31/08/2022

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 16/2022 de 31/08/2022, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, e o dia treze de setembro de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 136.422,22€ (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 2440/2022 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro mil e vinte e dois) a 2554/2022 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte e dois), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 184.217,61 euros (cento e oitenta e quatro mil duzentos e dezassete euros e sessenta e um cêntimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, e o dia treze de setembro de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 10.196,33€ (dez mil cento e noventa e seis euros e trinta e três cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 76/2022 (setenta e seis mil e vinte e dois) a 86/2022 (oitenta e seis mil e vinte e dois) respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância 10.277,33€ (dez mil duzentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos). _____

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia treze de setembro de dois mil e vinte e dois, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 339.444,06€ (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e seis cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 15.016,08€ (quinze mil dezasseis euros e oito cêntimos). _____

OUTROS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 25/08/2022 a 08/09/2022. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos a processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 26/08/2022 e 07/09/2022, para conhecimento da Câmara Municipal. _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: _____

4.2 RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – ANO 2022 (1.º SEMESTRE): O Sr.

Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, fez uma breve explanação do Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos enviado pelo Revisor Oficial de Contas, o qual foi remetido aos Srs. Vereadores aquando a convocatória para a presente reunião. _____

Apesar do documento ser para conhecimento, pôs o mesmo à consideração dos Srs. Vereadores. _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, assumiu a seguinte posição: _____

Regista-se que o Relatório elaborado pelo Revisor de Contas é o “menos simpático” dos últimos, que o antecederam. _____

Deste modo, acompanhamos as preocupações e alertas constantes da informação emitida, nomeadamente nos seguintes domínios: _____

- Execução baixa no que há despesa diz respeito; _____

- Execução de receitas correntes aquém do projetado; _____

- Necessidade de corrigir a execução da despesa de capital, de molde a que acompanhe a execução da receita de capital; _____

- Necessidade de acautelar o valor dos compromissos assumidos; _____

- Necessidade de melhorar a diferença encontrada entre o nível de execução de pagamentos e o índice de realização ao nível da despesa comprometida. _____

Regista-se com agrado a constatação de que o equilíbrio corrente existe ao nível da orçamentação e da execução. _____

Finalmente, havendo necessidade de atuar no sentido de melhorar a execução orçamental para o conjunto do ano, e sendo certo que o “jogo” está no intervalo, aguardamos com expectativa que o Relatório no final do ano económico possa transmitir uma visão mais positiva, não podendo deixar, contudo, de registar o importante indicador que refere a significativa diminuição da dívida a terceiros, havendo margem disponível para aumentar a mesma, não comprometendo desta forma a capacidade de investimento. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

O Sr. Vereador dos PSD Dr. Arlindo Dinis, questionou o Sr. Presidente acerca da proveniência dos 0,7% (772.000 euros) constantes da rubrica outras receitas correntes, que consta de mapa que integra o Relatório apresentado pelo Revisor de Contas. _____

O Sr. Vereador teceu algumas considerações relativas ao Documento em análise, referindo a importância da questão orçamental em virtude do impacto que poderá ter no futuro. _____

Expressou a sua preocupação relativa às seguintes matérias, reconhecendo, contudo, que se estava perante um documento intercalar que por essa razão ainda não era definitivo relativamente ao ano em curso: _____

- Alerta para o prazo médio de pagamentos _____

- Necessidade de precaução no domínio das transferências de competências. _____

- Necessidade de se empreender um esforço de cobrança de verbas adstritas ao Município e cativas nomeadamente pela administração Central. _____

O Sr. Vereador salientou ainda o equilíbrio financeiro e a margem de endividamento disponível referenciados pelo Revisor, entendendo que o investimento a realizar deverá ser seletivo e ter retorno. _____

O Dr. Vítor Duarte, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, prestou os devidos esclarecimentos ao Sr. Vereador Dr. Arlindo Dinis. _____

4.3 DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO DO CARGO DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 85/2022:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 85/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a alteração da deliberação da Câmara Municipal de 12/01/2022 – Proposta de deliberação n.º 3/2022, mantendo todos os requisitos e critérios da referida proposta procedendo às seguintes alterações: _____

- Manter a designação do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta para Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Ambiente. _____
- Considerar o Regulamento de organização dos serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 97, de 19 de maio de 2022 que entrou em vigor em _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

20 de maio de 2022 e procedeu à alteração da designação da Divisão Obras Municipais, Ambiente e Floresta para Divisão de Obras Municipais e Ambiente (2.º grau), tendo por base a deliberação da Câmara Municipal de 09/03/2022 que procedeu à alteração da designação e respetivas atribuições e competências. _____

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a referida alteração que corresponde à deliberação relativa à designação do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 28/02/2022, que passará a constar: designação do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, com a seguinte composição: _____

Presidente: Eng.º Paulo Rui Carvalhinho Oliveira - Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Lousã; _____

Vogais efetivos: Eng.º João Póvoa Rodrigues - Chefe de Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos do Município de Penela, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos; e Eng.º Artur Jorge Patrício Gaspar - Chefe de Divisão de Obras Públicas do Município de Pombal; _____

Vogais suplentes: Eng.º César Luís de Miranda Carvalho - Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município da Sertã e Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 85/2022: _____

“Considerando o parecer do Gabinete Jurídico com o seguinte teor: _____

“I – Alteração do Regulamento de Organização dos Serviços

1. O Regulamento de organização dos serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 97, de 19 de maio de 2022, entrou em vigor em 20 de maio de 2022 e procedeu à alteração da designação da Divisão Obras Municipais, Ambiente e Floresta para **Divisão de Obras Municipais e Ambiente** (2.º grau), tendo por base a deliberação da Câmara Municipal de 09/03/2022 que procedeu à alteração da designação e respetivas atribuições e competências. _____

2. Quanto à alteração de competências na área da Floresta tratou-se de uma mera alteração funcional que adequou a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal ao que na prática já ocorria dado que o Serviço Municipal de Proteção Civil já estava a fazer o acompanhamento dos serviços por se verificar que existia um excesso de competências na Divisão que foram agora desagregadas ficando inseridas no Gabinete

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

Municipal de Proteção Civil e Florestas. _____

3. Quanto às seções, setores e serviços procedeu-se a alguns ajustamentos, com vista ao correto desenvolvimento do processo de reformulação dos serviços municipais. _____

4. Termos em que se considerou que a Divisão Obras Municipais e Ambiente (2.º grau) foi criada expressamente igual em termos orgânicos e funcionais e que sucede à anteriormente existente, pelo que **foi mantida a comissão de serviço, em regime de substituição**, em vigor desde 12/10/2021, mantendo-se a decorrer o prazo desde essa data, conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal de 25/05/2022 e Despacho n.º 7978/2022 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124 de 29/06/2022. _____

II – Designação do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Ambiente

1. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12/10/2021 foi determinada a abertura do procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta, nos termos legalmente previstos, designadamente no artigo 13.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, devendo a Câmara Municipal propor a composição do júri do procedimento concursal a remeter para aprovação pela Assembleia Municipal. _____

2. Foram solicitadas as respetivas autorizações aos Presidentes das Câmaras Municipais acerca da disponibilização dos trabalhadores para exercerem funções no júri do procedimento concursal. _____

3. A proposta de designação do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Ambiente foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 12/01/2022 e sessão da Assembleia Municipal de 28/02/2022. _____

III – Publicação da abertura do procedimento concursal

1. Considerando que o **Regulamento de organização dos serviços do Município de Figueiró dos Vinhos**, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 97, de 19 de maio de 2022, entrou em vigor em 20 de maio de 2022 e procedeu à alteração da designação da Divisão Obras Municipais, Ambiente e Floresta para **Divisão de Obras Municipais e Ambiente** (2.º grau), tendo por base a deliberação da Câmara Municipal de 09/03/2022 que procedeu à alteração da designação e respetivas atribuições e competências; ____

2. Torna-se necessário **proceder à alteração da deliberação da Câmara Municipal de 12/01/2022** – Proposta de deliberação n.º 3/2022, nos seguintes termos: _____

2.1. Manter todos os requisitos e critérios da proposta de deliberação n.º 3/2022 e proceder às seguintes alterações: _____

2.2. Manter a designação do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta para Chefe de Divisão da Divisão de Obras

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

Municipais e Ambiente. _____

2.3. Considerar o Regulamento de organização dos serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 97, de 19 de maio de 2022 que entrou em vigor em 20 de maio de 2022 e procedeu à alteração da designação da Divisão Obras Municipais, Ambiente e Floresta para Divisão de Obras Municipais e Ambiente (2.º grau), tendo por base a deliberação da Câmara Municipal de 09/03/2022 que procedeu à alteração da designação e respetivas atribuições e competências. _____

3. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a referida alteração que corresponde à deliberação relativa à designação do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 28/02/2022. _____

Nestes termos, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Proceder à alteração da deliberação da Câmara Municipal de 12/01/2022 – Proposta de deliberação n.º 3/2022, nos seguintes termos: _____

1.1. Manter todos os requisitos e critérios da proposta de deliberação n.º 3/2022 e proceder às seguintes alterações: _____

1.2. Manter a designação do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta para Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Ambiente. _____

1.3. Considerar o Regulamento de organização dos serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 97, de 19 de maio de 2022 que entrou em vigor em 20 de maio de 2022 e procedeu à alteração da designação da Divisão Obras Municipais, Ambiente e Floresta para Divisão de Obras Municipais e Ambiente (2.º grau), tendo por base a deliberação da Câmara Municipal de 09/03/2022 que procedeu à alteração da designação e respetivas atribuições e competências. _____

2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a referida alteração que corresponde à deliberação relativa à designação do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 28/02/2022, que passará a constar: designação do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, com a seguinte composição: _____

Presidente: Eng.º Paulo Rui Carvalhinho Oliveira - Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente do

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

Município da Lousã; _____

Vogais efetivos: Eng.º João Póvoa Rodrigues - Chefe de Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos do Município de Penela, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos; e Eng.º Artur Jorge Patrício Gaspar - Chefe de Divisão de Obras Públicas do Município de Pombal; _____

Vogais suplentes: Eng.º César Luís de Miranda Carvalho - Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município da Sertã e Dr. Vitor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Figueiró dos Vinhos”. _____

4.4 DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO DO CARGO DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU – CHEFE DA UNIDADE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 86/2022:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 86/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar o proceder em conformidade com a mesma. _____

Mais deliberou submeter para designação pela Assembleia Municipal a seguinte proposta de composição do júri do procedimento concursal, constituído nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação: _____

Composição do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 3.º grau – Chefe da Unidade Conservação de Infraestruturas e Equipamentos: _____

Presidente: Eng.º Paulo Rui Carvalhinho Oliveira - Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Lousã; _____

Vogais efetivos: Eng.º João Póvoa Rodrigues - Chefe de Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos do Município de Penela, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos; e Eng.º Artur Jorge Patrício Gaspar - Chefe de Divisão de Obras Públicas do Município de Pombal; _____

Vogais suplentes: Eng.º César Luís de Miranda Carvalho - Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município da Sertã e Eng.º Manuel da Conceição Paiva, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 86/2022: _____

“Considerando: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

- a) A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado; _____
- b) A reorganização dos serviços municipais, atendendo à deliberação da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, tomada na sua sessão de 28 de fevereiro de 2022, das deliberações da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, tomadas nas suas reuniões de 9 de fevereiro de 2022 e de 9 de março de 2022 e o despacho n.º 26/2022, proferido em 7 de abril de 2022, relativas à quinta alteração dos serviços do Município de Figueiró dos Vinhos - Estrutura flexível, Unidades Orgânicas, Unidades, Subunidades Orgânicas e Gabinetes e conseqüente conformação da estrutura interna (e organograma); _____
- c) O Regulamento de organização dos serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 97, de 19 de maio de 2022 que entrou em vigor em 20 de maio de 2022 e procedeu à criação da Unidade de Conservação de Infraestruturas e Equipamentos e respetivas atribuições e competências tendo por base a deliberação da Câmara Municipal de 09/03/2022; _____
- d) A alteração do Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia aprovado por unanimidade pela Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos em sessão realizada em 28 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovada por unanimidade em reunião de 12 de junho de 2019, e publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 148, de 05 de agosto de 2019 e alterado pelo regulamento supra mencionado; _____
- e) A 1.ª alteração ao mapa de pessoal para 2022 aprovado por unanimidade pela Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos em sessão realizada em 29 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovada por unanimidade em reunião de 26 de abril de 2022; _____

Nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, deverão ser recrutados de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, que detenham licenciatura; _____

Com efeito, considerando o exposto, urge a necessidade de assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades operativas, da Unidade Conservação de Infraestruturas e Equipamentos necessárias ao cumprimento dos objetivos do planeamento e gestão definidas no orçamento e grandes opções do plano; _____

Assim, por meu despacho n.º 53/2022 de 02/09/2022 determinei a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau – Chefe da Unidade Conservação de Infraestruturas e

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

Equipamentos. _____

Considerando, ainda que: _____

a) A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente no que concerne à forma de designação e composição do júri; _____

b) O júri do recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação; _____

Assim, **PROPÕE-SE** à Câmara Municipal que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, aprove e seja submetida para designação pela Assembleia Municipal a seguinte proposta de composição do júri do procedimento concursal, constituído nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação: _____

Composição do júri de recrutamento do cargo dirigente intermédio de 3.º grau – Chefe da Unidade Conservação de Infraestruturas e Equipamentos: _____

Presidente: Eng.º Paulo Rui Carvalhinho Oliveira - Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Lousã; _____

Vogais efetivos: Eng.º João Póvoa Rodrigues - Chefe de Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos do Município de Penela, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos; e Eng.º Artur Jorge Patrício Gaspar - Chefe de Divisão de Obras Públicas do Município de Pombal; _____

Vogais suplentes: Eng.º César Luís de Miranda Carvalho - Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município da Sertã e Eng.º Manuel da Conceição Paiva, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Figueiró dos Vinhos”. _____

4.5 CANDIDATURA À CONCESSÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL LADEIRA DA CALÇA – SCENTS FROM NATURE – NATURAL ESSENTIAL OILS COMPANY, LDA –

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 87/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 87/2022 emitida pela Sra. Vice-Presidente Dr.ª Marta Brás, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a alienação do Lote 1-B, com o artigo matricial U-3207 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e descrito na

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos sob o nº 5842/2002213, sito na Zona Industrial da Ladeira da Calça – Figueiró dos Vinhos à empresa SCENTS FROM NATURE - NATURAL ESSENTIAL OILS COMPANY, LDA, NIPC 515 317 837, aceitando a classificação de “MUITO BOM” emitida pela Comissão de Acompanhamento sendo a alienação efetuada pelo valor de 2.973,75 euros (dois mil novecentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) resultante da concessão de um benefício de 2.973,75 euros, (dois mil novecentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente ao preço calculado com a bonificação de 50% do valor do lote. _____

Mais deliberou aprovar a isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento. _____

Proposta de Deliberação n.º 87/2022: _____**“Considerando que:**

A empresa SCENTS FROM NATURE - NATURAL ESSENTIAL OILS COMPANY, LDA, NIPC 515 317 837, apresentou uma candidatura para a alienação do Lote 1-B, sito na Zona Industrial da Ladeira da Calça – Figueiró dos Vinhos identificado com o artigo matricial U-3207 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos sob o nº 5482/20021213, nos termos do previsto no artigo n.º 7 do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, e isenção de taxas urbanísticas e administrativas. _____

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento, datado de seis de setembro de 2022, deverá a respetiva candidatura ser aprovada, concedendo à mesma a classificação qualitativa de “Muito Bom”, correspondendo ao preço calculado com a bonificação de 50% do valor do lote, de acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo n.º 51 do mesmo Regulamento, propondo ainda a isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a alienação do Lote 1-B, com o artigo matricial U-3207 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos sob o nº 5842/2002213, sito na Zona Industrial da Ladeira da Calça – Figueiró dos Vinhos à empresa SCENTS FROM NATURE - NATURAL ESSENTIAL

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

OILS COMPANY, LDA, NIPC 515 317 837, aceitando a classificação de “MUITO BOM” emitida pela Comissão de Acompanhamento sendo a alienação efetuada pelo valor de 2.973,75 euros resultante da concessão de um benefício de 2.973,75 euros, correspondente ao preço calculado com a bonificação de 50% do valor do lote. _____

Proponho ainda a aprovação da isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento”. _____

4.6 ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS – PROCESSO REGISTO ENTRADA N.º 708 DE 03/02/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

88/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 88/2022 emitida pela Sra. Vice-Presidente Dr.ª Marta Brás, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aceitando a proposta de orçamento da empresa: Henrique Manuel das Neves Ferreira, com o valor total de 5.595,00€ (cinco mil quinhentos e noventa e cinco euros) mais IVA à taxa aplicável, conforme informação constante da Ata n.º 2 do processo 708/2022 da comissão de análise. _____

Mais deliberou aprovar o apoio financeiro a atribuir ao interessado, com o Processo registo de entrada n.º 708/2022, para a reabilitação da sua habitação, no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) mais IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aceitando a proposta apresentada. _____

Proposta de Deliberação n.º 88/2022: _____

“Nos termos e para os efeitos previstos na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”; _____

Neste âmbito foi aprovado o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017; _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe com o Processo registo de entrada n.º _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

708/2022, para reabilitação da sua habitação, sita na Portela da Lavandeira, na União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas; _____

Considerando, ainda, que a respetiva dotação orçamental se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2022, na rubrica orçamental 0102/080802 – código das GOP's 03-001-2018/5017-1; _____

Considerando a ata da reunião da comissão de análise realizada a 10/05/2022 em cumprimento do previsto nos artigos 10.º e 13.º do regulamento supracitado, e a correspondente proposta de intervenção; _____

Considerando ainda, a conclusão da comissão de análise de 5/09/2022, que abaixo se transcreve: _____

“Efetuada a análise dos documentos entregues e das propostas de orçamento (em anexo) consta o trabalho a realizar para a execução da obra conforme descrita anteriormente acordo com o sugerido por esta Câmara Municipal, verifica-se que: _____

- O requerente apresenta 3 propostas, 2 corretamente formalizadas, _____

- A empresa: Henrique Manuel das Neves Ferreira, apresenta a proposta com o valor total de 5.595,00€ mais IVA, sendo esta a proposta de mais baixo valor, conforme mapa comparativo e orçamentos em anexos. _____

Neste sentido, e considerando que: _____

➤ *Foi deliberado em reunião de câmara municipal de 15.06.2022, “Deverá o interessado pronunciar-se relativamente à priorização das obras de conservação sugeridas apresentando três propostas de orçamento onde constem mapa de medições dos trabalhos a realizar; _____*

➤ *O interessado apresenta 3 propostas de orçamento; _____*

➤ *A proposta prevê a execução da totalidade dos trabalhos; _____*

À consideração superior aceitar a seguinte proposta: _____

→ Da empresa: Henrique Manuel das Neves Ferreira, que apresenta uma proposta com o valor total de 5.595,00€ mais IVA, sendo esta a proposta mais baixa conforme mapa em anexo. _____

Sugere-se então que a Câmara Municipal conceda o valor de 5.000,00€ mais IVA, respeitando o montante máximo por agregado e por habitação, conforme o n.º 2 do art.º 9 do regulamento atrás referido, para a execução dos trabalhos discriminados no orçamento.” _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- **Aceitar a proposta de orçamento da empresa: Henrique Manuel das Neves Ferreira**, com o valor total de 5.595,00€ mais IVA à taxa aplicável, conforme informação constante da Ata n.º 2 do

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

processo 708/2022 da comissão de análise; _____

- **Aprovar o apoio financeiro a atribuir ao interessado**, com o Processo registo de entrada n.º 708/2022, **para a reabilitação da sua habitação, no montante de 5.000,00 € mais IVA**, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aceitando a proposta apresentada” _____

4.7 FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA 2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

89/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 89/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, sendo como forma de incentivo e apoio ao tecido empresarial e industrial instalado bem como à captação empresarial e industrial de futuros investidores, aprovando a isenção total de derrama municipal no concelho de Figueiró dos Vinhos, que se traduz assim pela não fixação de taxa de uma derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____

Mais deliberou submeter ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante à derrama. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 17 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. _____

Proposta de Deliberação n.º 89/2022: _____

Considerando que: _____

- a) O produto da cobrança da derrama constitui uma receita municipal, conforme alínea c) do artigo 14.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação; _____
- b) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

exercício de poderes tributários do município, bem como autorizar o lançamento de uma derrama, conforme dispõe a alínea *c)* e *d)* do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea *ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma; _____

- c) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; _____
- d) Dispõe o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro os procedimentos a adotar a fim de conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios; _____
- e) Conforme conclusões apresentadas aquando da última tomada de decisão relativa a este tributo municipal, constatou-se que a arrecadação deste tipo de receita tem um impacto muito diminuto na estrutura da receita municipal; _____
- f) Por tal razão, decidiu a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal de 25 de agosto de 2021, em deliberação tomada na sessão realizada em 17 de setembro de 2021, pela não fixação de taxa de derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____

Assim, _____

Considerando que a Derrama é um imposto que incide sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos do Imposto sobre o Rendimento Coletivo (IRC) gerado na área do Município, incidindo assim, em grande medida, sobre o tecido empresarial e industrial do concelho, **proponho**, _____

1. Como forma de incentivo e apoio ao tecido empresarial e industrial instalado bem como à captação empresarial e industrial de futuros investidores, a isenção total de derrama municipal no concelho de Figueiró dos Vinhos, que se traduz assim pela não fixação de taxa de uma derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

2. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante à derrama, caso a mesma seja acolhida pela Câmara Municipal; _____

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 17 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. _____

4.8 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 90/2022; Sobre este assunto foi presente a

seguinte Proposta de Deliberação n.º 90/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, fixando a taxa de IMI a aplicar em 2023 no mínimo legal de **0,30%** previsto no artigo 112º do CIMI, à semelhança do proposto para 2022. _____

Quanto ao designado “IMI Familiar”, igualmente para o ano de 2023, manter a aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 € (vinte euros) para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 € (quarenta euros) para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 € (setenta euros) para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo, à semelhança do proposto para 2022. _____

Quanto aos prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, manter a majoração em **15 %** a taxa de IMI. _____

Mais deliberou enviar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante ao IMI para 2023 e caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação, por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até ao dia 31 de dezembro, nos termos do

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

n.º 14 do art. 112.º do CIMI, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma. _____

Proposta de Deliberação n.º 90/2022: _____

Considerando que: _____

O Município de Figueiró dos Vinhos, enquanto entidade pública, com competências próprias, tem pautado a sua intervenção pela promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida dos seus/suas munícipes, que passam, entre outras, por estruturar mecanismos de apoio às famílias, criando incentivos de apoio à fixação das pessoas no território, que permitam diminuir os fatores associados à reduzida taxa de natalidade e os custos associados ao envelhecimento da população e à desertificação do território, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reconhecendo a família como núcleo fulcral no desenvolvimento da sociedade, concorrendo o impacto do estatuto socioeconómico para esse desígnio, pelo que se identificou como essencial a criação de instrumentos de apoio à família para garantir a igualdade de oportunidades e combater as desigualdades. _____

Decorrente da boa gestão financeira dos últimos anos, onde os resultados alcançados permitiram a criação de significativos instrumentos financeiros de apoios sociais a famílias mais carenciadas e vulneráveis, foram sendo ainda implementadas medidas/benefícios ao nível do reforço dos orçamentos familiares com uma abrangência mais alargada, consubstanciadas no alívio da carga fiscal das famílias. _____

A par das medidas enunciadas, o crescimento económico sustentado que se deseja para o concelho de Figueiró dos Vinhos, só terá uma real dimensão e expressão potenciando condições à fixação das pessoas, apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e à sua mobilidade no território, sempre com o objetivo último de promover a melhoria da qualidade de vida das famílias. _____

Em conformidade com as disposições do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), deliberou a Assembleia Municipal em sessão realizada em 17 de setembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de 25 de agosto de 2021, fixar no mínimo legal permitido de 0,30%, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar a prédios urbanos no ano de 2022, face ao ano de imposto de 2021. Para além da opção tomada sobre a redução da taxa de IMI para 2022, decidiu-se igualmente manter a medida prevista no artigo n.º 112.º-A do CIMI, de concessão uma dedução de IMI sobre prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

Com impacto ainda na execução de receita de IMI, decorre ainda a isenção prevista no artigo n.º 11.º-A do CIMI, cujo âmbito de incidência isenta de IMI os prédios rústicos e o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, desde que o rendimento bruto total não seja superior a 2,3 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao agregado familiar não exceda 10 vezes o valor anual do IAS. _____

De acordo com a norma transitória prevista no n.º 1 do artigo 220.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, tendo como referencia o indexante de apoios sociais de 2022 no montante de 443,20 € e a retribuição mínima mensal garantida de 2010 de 475,00 €, “*Até que o valor do indexante de apoios sociais (IAS) atinja o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor em 2010, mantém-se aplicável este último valor para efeito da indexação prevista no artigo 11.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.*”, fator que alarga naturalmente o número de beneficiários, cujo reconhecimento será concretizado de forma oficiosa e automática pela Autoridade Tributária (AT), universo de beneficiários ainda não mensurável vez que tal informação não se encontra disponível. _____

De acordo com a análise à evolução da receita deste imposto e considerando o período homólogo de janeiro a agosto de 2021, constata-se um ligeiro acréscimo da receita arrecadada na ordem dos 2,25%, conforme quadro resumo seguinte, o que representa uma variação positiva na ordem dos 8.404,67 €: _____

IMI Janeiro a Agosto 2021	IMI Janeiro a Agosto 2022	VARIAÇÃO
373.003,46 €	381.408,13 €	+ 2,25 %

Sobre esta matéria, conforme acima referido, mantém-se o tratamento excecional aos prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos, sendo a isenção reconhecida de forma oficiosa e automática pela AT e tem por base os rendimentos declarados em sede de IRS. _____

Mantém-se igualmente a faculdade de se fixar reduções da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo, prevendo o CIMI a adoção de deduções fixas de forma crescente de acordo com o número de dependentes até um máximo de 70€, no caso aplicável a 3 ou mais filhos, sendo a concretização desta norma e verificação dos seus pressupostos efetuada de forma automática e oficiosa pela AT com base nos elementos constantes nas declarações de rendimentos entregues, considerando-se agregado familiar a situação que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. É ainda mantido o regime de salvaguarda de prédios urbanos por via do aditamento ao CIMI do artigo 140.º. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

De acordo com o que determina o n.º 8 do artigo 16.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação atual, para que os Municípios adotem medidas que se traduzam num “custo fiscal”, e que assim representem a arrecadação de menos receita decorrente da tomada de decisão, é necessário que se conheça previamente o universo de contribuintes à qual se aplica a medida, bem como o respetivo valor global em causa. Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º-A do CIMI, de acordo com a mais recente informação disponibilizada pela AT, para cálculo aproximado do custo fiscal bem como do número de agregados abrangidos pela medida, apresentam-se os seguintes indicadores: _____

NÚMERO DE DEPENDENTES: 1
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 193
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 10.627.014,61 €
COLETA IMI 2019 (3): 24.970,13 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 128
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 7.807.785,55 €
COLETA IMI 2019 (3): 17.865,41 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 14
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 856.836,75 €
COLETA IMI 2019 (3): 1.803,99 €

- (1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2020. _____
- (2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2021, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz. _____
- (3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2020 bem como a dedução prevista no nº 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano. _____

Por último, de acordo com quadro vigente, a taxa a aplicar a prédios urbanos deverá enquadrar-se no intervalo de valores de 0,30% a 0,45%, conforme alínea c) do artigo 112º do CIMI. _____

Nestes termos, **proponho:** _____

1. Fixar a taxa de IMI a aplicar em 2023 no mínimo legal de **0,30%** previsto no artigo 112º do CIMI, à semelhança do proposto para 2022; _____
2. Quanto ao designado “IMI Familiar”, igualmente para o ano de 2023, manter a aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 € para agregados familiares com _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 € para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 € para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo, à semelhança do proposto para 2022; _____

3. Quanto aos prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, manter a majoração em **15 %** a taxa de IMI; _____
4. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante ao IMI para 2023, caso a mesma seja acolhida pela Câmara Municipal; _____
5. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação, por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até ao dia 31 de dezembro, nos termos do n.º 14 do art. 112.º do CIMI, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma. _____

4.9 FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS A INICIAR SOBRE RENDIMENTOS DE 2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 91/2022:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 91/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 91/2022: _____

“Considerando que: _____

O Município de Figueiró dos Vinhos, enquanto entidade pública, com competências próprias, tem pautado a sua intervenção pela promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida dos seus/suas municípios, que passam, entre outras, por estruturar mecanismos de apoio às famílias, criando incentivos de apoio à fixação das pessoas no território, que permitam diminuir os fatores associados à reduzida taxa de natalidade e os custos associados ao envelhecimento da população e à desertificação do território,

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reconhecendo a família como núcleo fulcral no desenvolvimento da sociedade, concorrendo o impacto do estatuto socioeconómico para esse desígnio, pelo que se identificou como essencial a criação de instrumentos de apoio à família para garantir a igualdade de oportunidades e combater as desigualdades. _____

Decorrente da boa gestão financeira dos últimos anos, onde os resultados alcançados permitiram a criação de significativos instrumentos financeiros de apoios sociais a famílias mais carenciadas e vulneráveis, foram sendo ainda implementadas medidas/benefícios ao nível do reforço dos orçamentos familiares com uma abrangência mais alargada, consubstanciadas no alívio da carga fiscal das famílias. _____

A par das medidas enunciadas, o crescimento económico sustentado que se deseja para o concelho de Figueiró dos Vinhos, só terá uma real dimensão e expressão potenciando condições à fixação das pessoas, apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e à sua mobilidade no território, sempre com o objetivo último de promover a melhoria da qualidade de vida das famílias. _____

No que se trata de tributos municipais, e no que respeita à participação variável no IRS, tem sido promovida uma política de alívio fiscal dos munícipes adotando-se desde 2016 a taxa de 4%, atualmente nos 3%, o que na prática significa uma devolução considerável aos munícipes, superior a 20%, da taxa de participação variável do IRS, face ao máximo legal de 5%. _____

Considerando que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, que *“os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”*. _____

Tendo presente o disposto no n.º 2 e 3 do referido artigo 26.º, a arrecadação desta receita municipal depende de prévia deliberação dos órgãos municipais e deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos, sendo que na ausência de deliberação ou de comunicação, ser aplicada a taxa máxima legal de 5%. _____

Salienta-se assim, para benefício dos munícipes, a necessidade de deliberar sobre esta matéria, que relativamente aos rendimentos do corrente ano, deliberou a Assembleia Municipal em sessão de 17 de setembro de 2021 e sob proposta da Câmara Municipal de 25 de agosto de 2021, fixar a percentagem de participação variável no IRS em 3%. _____

De acordo com os registos existentes, a evolução das receitas decorrentes da participação no IRS bem como a

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

receita apurada até 2022 é a que consta do quadro seguinte: _____

Ano	Cobrança	Taxa	Observações
2011	92.476 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, a incidir sobre rendimentos de 2010
2012	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, a incidir sobre rendimentos de 2011
2013	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, a incidir sobre rendimentos de 2012
2014	104.444 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, a incidir sobre rendimentos de 2013
2015	143.474 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, a incidir sobre rendimentos de 2014
2016	138.224 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2014, a incidir sobre rendimentos de 2015
2017	128.235 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2015, a incidir sobre rendimentos de 2016
2018	111.861 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2016, a incidir sobre rendimentos de 2017
2019	110.175 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2017, a incidir sobre rendimentos de 2018
2020	110.433 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2018, a incidir sobre rendimentos de 2019
2021	119.500 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2019, a incidir sobre rendimentos de 2020
2022	125.371 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2020, a incidir sobre rendimentos de 2021
2023	*	3 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2021, a incidir sobre rendimentos de 2022

* Aguarda valor apurado em sede de IRS, que constará da proposta de orçamento de estado para 2023.

Considerando a adoção das políticas e medidas de apoio enunciadas e sem que as mesmas comprometam os demais recursos financeiros imprescindíveis ao normal funcionamento da atividade municipal, propõe-se: _____

1. Que a Câmara Municipal, dando continuidade às opções tomadas em exercícios anteriores de redução da carga fiscal, delibere manter em 3 %, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2023; _____
2. Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc)* do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c)* e *e)* do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____
3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; _____
4. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: _____

“IMPOSTOS MUNICIPAIS

**FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2022 – IMPOSTO MUNICIPAL
SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2022**

Considerando a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara relativamente à fixação da participação variável no IRS para 2022 e ao IMI cumpre deixar registado o seguinte: _____

Reafirmamos que na nossa perspetiva, os impostos de carácter municipal e a possibilidade de atuação por parte dos impostos de abrangência nacional constituem hoje, entre outras, ferramentas importantes de que as autarquias dispõem para conseguirem uma discriminação positiva e vantagens competitivas para o seu território. _____

Hoje, e no futuro, esse será um fator cada vez mais decisivo na concorrência entre os municípios, para atração de atividades económicas dos diversos setores e para atração e fixação de populações. _____

Daí que a fixação da taxa do IMI, a fixação da participação variável do IRS e o lançamento da derrama se constituam como instrumentos estratégicos cuja utilização dará sinais inequívocos do que se pretende para o futuro do concelho. _____

Estes impostos não deverão ser entendidos unicamente como mero fator de arrecadação de receita para o município, mas antes como instrumentos de política económica e social. _____

Tendo em conta a realidade socioeconómica do concelho, a cobrança de impostos deveria obedecer a critérios que contribuam para um concelho mais dinâmico e competitivo. _____

Foi em conformidade com este pensamento que tivemos oportunidade de propor aos Figueiroenses e no presente mandato autárquico há semelhanças dos anteriores, uma política fiscal de apoio às famílias e às empresas, reafirmando a nossa convicção que o Município deveria promover uma reforma fiscal local, introduzindo um conjunto de incentivos fiscais para a promoção da atratividade do concelho a nível empresarial, o aumento do investimento e criação de emprego. _____

Tal reforma passaria pela elaboração de um regulamento fiscal municipal que enquadre os diversos tipos de incentivos fiscais adotados a nível municipal, com regras claras, e equivalentes para todos os residentes e investidores; pelo aumento do rendimento disponível das famílias, alcançado em parte pela fixação da taxa mínima do IMI permitido por Lei de 0,30% com o qual naturalmente nos congratulamos, sendo certo que a

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

proposta de manter em 3% da percentagem da comparticipação do IRS nos parece adequada tendo em linha de conta a conjuntura que vivemos, agravada pela redução no corrente ano da receita transferida do Orçamento do Estado em cerca de 370.000 euros, conforme por nós assinalado na última reunião de Câmara a que acrescem as dificuldades resultantes da Guerra em curso na Europa e ainda da escalada inflacionista que vivemos. _____

Em suma: a proposta agora apresentada, que hoje se discute e objeto de deliberação, caminha no sentido das propostas por nós apresentadas, pelo que daremos o voto favorável, na convicção de que é possível e desejável fazer mais no futuro, a propósito desta matéria. _____

Figueiró dos Vinhos, 14 de setembro de 2022. _____

O Vereador do MFI _____

Carlos Lopes” _____

Após a apresentação da Declaração de Voto do Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, o **Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, pôs o documento a votação, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 91/2022, mantendo em 3 %, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2023. _____

Mais deliberou submeter esta proposta ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

4.10 TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) A APLICAR EM 2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 92/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 92/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

mesma, fixando em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2022. _____

Mais deliberou submeter esta proposta ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, para se pronunciar, nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2022. _____

Proposta de Deliberação n.º 92/2022: _____

Considerando que: _____

“O regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, aprovado pela lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas - observadas as sucessivas alterações, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), cujas receitas daí resultantes têm como beneficiários os municípios. _____

À semelhança do ano anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo passam a ser as responsáveis pelo seu pagamento, sendo a receita apurada determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. _____

Em conformidade com a alínea *b*) do n.º 3 do art.º 106.º da mesma disposição legal, o percentual a aplicar é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%, determinando o Regulamento n.º 38/2004, publicado no D.R. n.º. 230 (II Série), de 29 de setembro, os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da TMDP. _____

Visto tratar-se de uma receita enquadrável na alínea *m*) do artº 14º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com suporte legal na Lei das Comunicações Eletrónicas, a criação da presente taxa não está subordinada ao regime geral das taxas das Autarquias locais, previsto na lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, não carecendo assim de fundamentação económico-financeira. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

Tratando-se assim de uma taxa específica das autarquias locais, poderá o município, observados os limites legais previstos, proceder à fixação da referida taxa para o ano de 2023, concorrendo desta forma para o objetivo de maximização de receitas próprias municipais. No atual ano de 2022 vigora a TMDP de 0,25%. ____

Em face do exposto, proponho: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere fixar em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2023 e que, após aprovação pelo órgão executivo, a mesma seja remetida ao órgão deliberativo para se pronunciar, nos termos da alínea *ccc)* do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea *b)* do n.º 1, do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
2. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2022; _____
3. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. _____

4.11 CONCURSO PÚBLICO “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA ALDEIA ANA DE AVIZ” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento do Concurso Público “Atribuição do Direito de Exploração do Bar da Aldeia Ana de Aviz” sendo o prazo para apresentação das propostas de trinta dias (a partir da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República), valor base de licitação de 150,00€ (cento e cinquenta euros) cujo preço será a proposta economicamente mais vantajosa. ____

Mais deliberou aprovar a seguinte composição do Júri de Concurso: Efetivo e Presidente: Dra. Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Efetivo: Dr. Luís Manuel Rafael Silveirinha; Efetivo: Dr. Bruno Filipe Luis Batista; Suplente: Dra. Paula Alexandra do Carmo Mendes; Suplente: Eng.ª Isabel Maria David Antunes. ____

Gestor de Procedimento: Dra. Sara Patricia Borges Simões. _____

Deliberou ainda aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, que por fotocópia fica arquivado aos documentos anexos à presente ata. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – 20.º

CONVÍVIO DE PESCA DESPORTIVA: A Câmara Municipal à semelhança de anos anteriores, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros). _____

5.2 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

5.2.1 REMUNERAÇÃO DE NADADOR SALVADOR REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022: A Câmara Municipal de acordo com o Protocolo de Colaboração estabelecido com a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, deliberou por unanimidade aprovar a transferência no montante de 2.271,36 euros (dois mil duzentos e setenta e um euros e trinta e seis centimos), referente ao mês de maio, o qual inclui o respetivo subsídio de férias e subsídio de Natal. _____

5.2.2 REMUNERAÇÃO DE NADADOR SALVADOR REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2022: A Câmara Municipal de acordo com o Protocolo de Colaboração estabelecido com a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, deliberou por unanimidade aprovar a transferência no montante de 3.384,55 euros (três mil trezentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e cinco centimos), referente aos meses de julho e agosto. _____

5.2.3 REMUNERAÇÃO DOS VIGILANTES DAS PRAIAS FLUVIAIS DE AREGA, CAMPELO E VILAS DE PEDRO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2022: A Câmara Municipal de acordo com o Protocolo de Colaboração estabelecido com a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, deliberou por unanimidade aprovar a transferência no montante de 6.064,08 euros (seis mil sessenta e quatro euros e oito centimos), referente aos meses de julho e agosto. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

6. UNIDADE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL

6.1 REEMBOLSO INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FAMÍLIA – FIGUEIRÓ CUIDA+ - INFORMAÇÃO

INTERNA N.º 3311/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 3311/2022 emitida pela Técnica Rafaela Martins da Ação Social, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 1.342,66 euros (mil trezentos e quarenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos). _____

Informação Interna n.º 3311/2022:

“No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Família – Figueiró Cuida+, e conforme estipulado no artigo 4.º, prevê-se o incentivo à natalidade, a comparticipação da medicação, comparticipação na vacinação não inserida no plano nacional de vacinação, comparticipação no pagamento da mensalidade da creche, bem como o apoio relativo ao arrendamento urbano. _____

De acordo com o Regulamento, a comparticipação será reembolsada ao beneficiário mediante a entrega nos serviços de Ação Social da Câmara Municipal, do respetivo comprovativo de despesa. _____

O valor total de reembolsos é de 1.342,66€. Em anexo encontra-se uma listagem que contém nome e NIF dos requerentes, bem como o respetivo valor a reembolsar. _____

Assim, solicita-se a V.ª Ex.ª a respetiva autorização para efetuar os reembolsos, de acordo com a listagem remetida em anexo, a qual fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata”. _____

6.2 PAGAMENTO DE DESPESAS A FAMÍLIA DE ACOLHIMENTO NO ÂMBITO DA CEDÊNCIA DA HABITAÇÃO A FAMÍLIA DE REFUGIADOS UCRANIANOS – INFORMAÇÕES INTERNAS N.ºS 2365/2022; 3004/2022; 3309/2022:

Sobre este assunto foram presentes as seguintes Informações Internas n.ºs 2365/2022; 3004/2022 e 3309/2022 emitidas pelo Dr. Cláudio Lopes da Ação Social, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com as mesmas, aprovando o pagamento das despesas de habitação, nomeadamente água e eletricidade no valor total de 259,59 euros (duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

Informação Interna n.º 2365/2022: _____

“No seguimento do acompanhamento à família de refugiados da Ucrânia que se encontra a residir numa habitação cedida gratuitamente (renda), no Lugar de Água d’Alta, em Figueiró dos vinhos, por uma família que se disponibilizou para o efeito, nomeadamente; Ryuichi Yamada, venho pelo presente solicitar que sejam pagas as despesas ao nível do consumo de água e eletricidade, na habitação onde permanece a família Ucraniana. Assim, no que concerne ao consumo de água, e de acordo com o proprietário, em informação via correio eletrónico, propõe-se o pagamento de **20€** do total fatura n.º 202200323168, uma vez que o contador é comum às duas habitações, e os proprietários utilizam muita água para a agricultura (rega). _____

No que respeita ao consumo de eletricidade, propõe-se o pagamento da fatura com a referência U602186000137833, no valor de **18.83€**. Assim, o valor final proposto para o pagamento das despesas de habitação, nomeadamente água e luz, é de **38.83€**”. _____

Informação Interna n.º 3004/2022 _____

No seguimento do acompanhamento à família de refugiados da Ucrânia que se encontra a residir numa habitação cedida gratuitamente (renda), no Lugar de Água d’Alta, em Figueiró dos vinhos, por uma família que se disponibilizou para o efeito, nomeadamente; Ryuichi Yamada, venho pelo presente solicitar que sejam pagas as despesas ao nível do consumo de água e eletricidade na habitação onde permanece a família Ucraniana. Assim, no que concerne ao consumo de água, e de acordo com o proprietário, em informação via correio eletrónico, onde informam que o contador é comum às duas habitações, e utilizam muita água para a agricultura (rega), sugeriram o pagamento de 20€ em cada uma das faturas. Deste modo, propõe-se o pagamento de **40€** das faturas n.º 202200323168, correspondendo ao período de faturação entre 2022-05-10 a 2022-06-08, bem como da fatura n.º 202200381244, correspondendo ao período de faturação entre 2022-06-09 a 2022-07-08. _____

No que respeita ao consumo de eletricidade, propõe-se o pagamento da fatura com a referência U602186000137833, com o período de faturação entre 2022-05-17 a 2022-06-16 no valor de **18.89€**, bem como a fatura U607118000173425 com o período de faturação entre 2022-06-17 a 2022-07-16 no valor de **105.25€**. Assim, o valor final proposto para o pagamento das despesas de habitação, nomeadamente água e eletricidade, é de **164.14€**”. _____

Informação Interna n.º 3309/2022: _____

“No seguimento do acompanhamento à família de refugiados da Ucrânia que se encontrava a residir numa habitação cedida gratuitamente (renda), no Lugar de Água d’Alta, em Figueiró dos vinhos, por uma família que se disponibilizou para o efeito, nomeadamente; Ryuichi Yamada, venho pelo presente solicitar que sejam

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

pagas as despesas ao nível do consumo de água e eletricidade na habitação onde, até dia 16 de agosto, permaneceu a família Ucrariana. Assim, no que concerne ao consumo de água, e de acordo com o proprietário, em informação via correio eletrónico, onde informa que o contador é comum às duas habitações, e utilizam muita água para a agricultura (rega), sugeriram o pagamento de **20€** da respetiva fatura, de 09 de agosto de 2022, com o número 202200442711 e período de faturação 2022.07.09 a 2022.08.08. _____

No que respeita ao consumo de eletricidade, propõe-se o pagamento da fatura datada de 17 de agosto de 2022, com a referência 22SUFT 282004/11004364678, com o período de faturação entre 2022-07-17 a 2022-08-16 no valor de **36.62€**, Assim, o valor final proposto para o pagamento das despesas de habitação, nomeadamente água e eletricidade, é de **56.62€**". _____

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

Empty box for public intervention.

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e vinte minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 (N.º 17/2022)